



AUTORIZAÇÃO

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, do art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, da Lei Municipal 3.166/21 e demais legislações aplicáveis, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, n.º 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL – RS, para repasse à OSC do valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à recurso da Emenda Parlamentar n.º 202041840016, para execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC em anexo ao processo, bem como os documentos exigidos para a formalização da parceria, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.166/2021 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

A APAE de Augusto Pestana é a única Escola de Educação Especial no Município e que há mais de 30 (trinta) anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento educacional especializado e assistência social. Além disso, é a única Escola que pode atingir no Município as metas previstas no Plano de Trabalho proposto, sendo que atualmente são atendidos no total 49 alunos, sendo 4 alunos/usuários em atendimento educacional especializado, 33 alunos /usuários em período de escolarização, destes 12 em turno inverso, na educação, oficinas e projetos.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a parceria com a APAE de Augusto Pestana/RS e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2021.


DARCI SALLET,
PREFEITO MUNICIPAL.